

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 03/01/19.


CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

LEI Nº 749/2019.

Ementa: Declara a Missa do Vaqueiro de Floresta, Patrimônio Imaterial do município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial a Missa do Vaqueiro de Floresta.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá emitir Certificação Municipal de reconhecimento desta manifestação cultural, decretando como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial de Floresta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2019.


RICARDO FERRAZ
Prefeito